



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50609.001699/2014-68

7º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO TT-560/2015, SENDO SUB-ROGANTE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E SUB-ROGADO O ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50609.001699/2014-68, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES; DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

SUB-ROGANTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente Autárquico Federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, representado por seu Diretor-Geral - Antônio Leite dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.676.717-00, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária - LUCAS ALBERTO VISSOTTO - Eng. D.Sc, inscrito no CPF/MF sob o nº 972.730.311-00 e pelo Coordenador-Geral de Construção Rodoviária - Substituto, ALISSON JOBIM PEREIRA NASCIMENTO – Eng. D.Sc, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.152.785-20.

SUB-ROGADO – ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ, doravante denominado Sub-rogado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001, com sede à Avenida Iguaçu, 420 – 2º andar, Rebouças, Curitiba – Paraná, representado neste ato por seu Governador o Senhor Carlos Roberto Massa Júnior, portador do RG 6621735-3 SESP/PR, inscrito no CPF 032.084.489-70, domiciliado em Curitiba/PR, por intermédio de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, neste ato representada pelo Senhor Sandro Alex Cruz de Oliveira, portador do RG 3978187-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.354.059-91, domiciliado em Ponta Grossa/PR.

CONTRATADO – CONSÓRCIO CASTILHO / ENGEMIN, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4.476, 12º andar, bairro Batel, Curitiba/PR, representada pela empresa líder, Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.779.503/0001-25, que neste ato, como representante legal do consórcio o Engº Germano Alice Osterneck, já qualificado no processo

base do contrato TT-560/2015.

DA FINALIDADE - O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar a Sub-rogação do contrato TT - 560/2015, assinado em 10/08/2015 e publicado no D.O.U. em 18/08/2015, com prazo de 2231 dias corridos, entre o **CONTRATADO** e **SUB-ROGANTE**, tendo por objeto os serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUB-ROGAÇÃO**, sendo que o contrato passa para a responsabilidade direta do SUB-ROGADO, consoante as cláusulas e condições que a seguir as partes reciprocamente se outorgam e aceitam.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO – A sub-rogação ora formalizada tem fundamento legal no art. 54 da Lei 8.666/93, art. 347 da Lei 10.406/2002, bem como no Edital 000630/2014-09 – RDCI, transferindo ao Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná os compromissos e responsabilidades decorrentes do contrato TT-560/2015.

Subsidiariamente poderá utilizar-se dos Termos do Convênio de Delegação 718/2020.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA SUB-ROGAÇÃO**

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a sub-rogação, visando a transferência do sub-rogante para o sub-rogado dos compromissos e responsabilidades decorrentes do contrato TT-560/2015, correspondente à contratação integrada de empresa para elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e execução das obras de restauração, implantação e pavimentação com obras de arte especiais, na rodovia BR-487/PR.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PARTE CEDIDA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.**

2.1. **DO VALOR** – O valor correspondente à parte dos trabalhos descritos na Cláusula Primeira é de **R\$ 232.368.311,37** (Duzentos e trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e onze reais e trinta e sete centavos), com valores reajustados (PI+R), tendo sido executado, conforme medição nº 38 de 04/2020, no valor acumulado reajustado de **R\$ 44.560.801,32** (PI+R), de acordo com o Relatório Geral do Contrato (SIAC).

2.2. **DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes para a execução do empreendimento correrão à conta dos aportes dos recursos financeiros nas seguintes condições:

2.2.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto do contrato TT-560/2015 serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Convênio nº 4500059398, a ser firmado entre a Itaipu Binacional e o Estado do Paraná, conforme a seguinte classificação orçamentária:

2.2.2. O valor atualizado que será repassado por ITAIPU à SEIL incluindo previsão de reajustes: R\$ 199.600.995,86 (cento e noventa e nove milhões, seiscentos mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26.782.11.6386 (Fomento Rodoviário); naturezas da despesa n.º 4490.51 (Obra 006), fonte de recursos n.º 148;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do contrato, considerando eventuais prorrogações ou restituições tem seu término previsto para a data de **17/09/2021**. O prazo de execução dos trabalhos contratados, considerando eventuais prorrogações ou restituições, tem seu término previsto para a data de **19/06/2021**. O prazo do contrato poderá ser aditivado, conforme os prazos estabelecidos no convênio com a Itaipu Binacional e Convenio de Delegação com DNIT.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

4.1. **DO SUB-ROGANTE** – Constituem direitos e/ou obrigações do SUB-ROGANTE:

4.1.1. (a) assegurar ao Sub-rogado a imediata assunção dos trabalhos ora cedidos.

4.2. **DO SUB-ROGADO** – Constituem direitos e/ou obrigações do Sub-rogado:

4.2.1. (a) assumir integral e isoladamente, todos os direitos, obrigações e responsabilidade

decorrentes do contrato TT-560/2015, substituindo, para todos os efeitos de direito o Sub-rogante;

4.2.2. (b) observar as cláusulas e condições pactuadas no mencionado contrato, como se aqui integral e expressamente reproduzidas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

5.1. A publicação resumida deste instrumento, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União e do Estado do Paraná, é condição essencial e indispensável para a sua eficácia.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, subseções de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes ratificam, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o contrato TT - 560/2015 e seus aditamentos, os quais ficam incorporados ao presente instrumento. Ainda, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

ALISSON JOBIM PEREIRA NASCIMENTO - Eng. D.Sc
Coordenador-Geral de Construção Rodoviária Substituto

(assinado eletronicamente)

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR - Eng. D.Sc
Diretor de Infraestrutura Rodoviária Substituto

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral do DNIT

(assinado eletronicamente)

SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(assinado eletronicamente)

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
Governador do Estado do Paraná

(assinado eletronicamente)

ENGº GERMANO ALICE OSTERNACK
Representante Legal do Consórcio



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Alberto Vissotto Júnior, Diretor de Infraestrutura Rodoviária-Substituto(a)**, em 26/11/2020, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 26/11/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germano Alice Osterneck, Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Jobim Pereira Nascimento, Coordenador-Geral de Construção Rodoviária-Substituto(a)**, em 26/11/2020, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Alex Cruz de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Massa Júnior, Usuário Externo**, em 02/12/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6984450** e o código CRC **92C3A6AE**.

Referência: Processo nº 50609.001699/2014-68

SEI nº 6984450



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |